

LEI Nº 2.416, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre obrigatoriedade de instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de distribuição de água, no âmbito do Município de Espigão do Oeste, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 34, 7º da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A CAERD ou qualquer outra empresa concessionária do serviço de abastecimento de água em operação no município de Espigão do Oeste-RO será obrigada a instalar, a partir da data de publicação da presente lei, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro dos imóveis, com as despesas decorrentes da aquisição e instalação do equipamento às expensas da concessionária.

Art. 2º Fica a concessionária obrigada a instalar o equipamento referido no art. 1º, nas tubulações já existentes, quando solicitado pelo usuário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 27 de setembro de 2021.

Adriano Meireles da Paz
Presidente da CMEO





Município de Espigão do Oeste



04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	nº 2.416, de 27 de setembro de 2021	27/09/2021

ID: 155919	Processo	Documento
CRC: F11F4795		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Elze Margareth Moreno Mamedes		
Criação: 27/09/2021 10:11:38	Finalização: 27/09/2021 10:28:11	

MD5: **E28D0339D370162A0DACE7528591F5F0**

SHA256: **E67E7EEB35F17E9330B866BD7570A67F9ACD71A017828E3C247FB1E8AE638CAC**

Súmula/Objeto:

Lei nº 2.416, de 27 de setembro de 2021

INTERESSADOS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	ESPIGAO DO OESTE	RO	27/09/2021 10:23:27
---------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROMULGAÇÃO DE LEI	27/09/2021 10:24:19
--------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Adriano Meireles da Paz	Presidente da Câmara Municipal	27/09/2021 11:25:47
-------------------------	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 155919 e o CRC F11F4795.